

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.650/DF

VOTO

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente, a primeira coisa que me parece própria fazer, ao iniciar o meu voto, é elogiar o voto exaustivo, com uma belíssima reflexão teórica trazida pelo Ministro Luiz Fux, Relator, e depois complementado por uma manifestação igualmente substanciosa e valiosa do Ministro Dias Toffoli.

Em segundo lugar, eu acho que merece um registro relevante o papel que a Ordem dos Advogados do Brasil assumiu nesta discussão, ao trazer para o debate público, de uma forma extremamente proficiente, essa questão que é vital, penso eu hoje, para a cidadania. Portanto, cumprimento o eminente ex-presidente Ophir Cavalcante Junior, que deflagrou a ação, e o Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, que sustentou da tribuna e deu continuidade a essa ideia.

Gostaria também de fazer um registro elogioso, que me parece próprio, aos dois profissionais que representaram a Ordem para suscitar esta discussão, os professores Daniel Sarmiento e Cláudio Pereira de Sousa Neto, que construíram uma tese ousada e importante, que permitiu a discussão desse tema; dois juristas que ousaram pensar fora da caixa. E registro também a participação valiosa da Clínica de Direitos Fundamentais da UERJ, que foi aqui representada.

Presidente, eu acho que esta discussão envolve um pouco mais para o país do que uma simples reflexão sobre financiamento de campanha política e sobre a participação de pessoas jurídicas no financiamento. O que está em questão, neste debate e nos que lhe são conexos, é o momento que a democracia brasileira vive e, um pouco, as relações entre a sociedade civil, a cidadania e a classe política, o Poder Legislativo, o Congresso Nacional.

De modo que eu gostaria de começar o meu voto contextualizando um pouco esta discussão dentro do concerto da separação dos Poderes e

do papel que cada um dos Poderes tem desempenhado nesses vinte e cinco anos de democracia no Brasil.

Eu começo a minha reflexão - breve, eu prometo - pelo Poder Executivo. E gostaria de começar a minha reflexão sobre o Poder Executivo tomando como pano de fundo uma fotografia que estava estampada em quase todos os jornais do início desta semana, que era a reunião da Presidenta da República e quatro ex-presidentes, portanto, cinco Presidentes da República que se associavam e embarcavam no mesmo voo para as homenagens devidas ao grande líder sul-africano Nelson Mandela. Para quem vem de onde eu venho, a foto daqueles cinco ex-presidentes, fidalgamente, civilizadamente, embarcando no mesmo voo, era uma foto emblemática, uma imagem que fala por muitas palavras, porque a chefia do Executivo no Brasil viveu um processo de redenção nos últimos anos.

Eu me lembro, Ministro Marco Aurélio, logo depois que eu entrei na faculdade, o General Presidente fechou o Congresso Nacional, em 1977, e, logo depois que eu saí da faculdade, em 1981, o General Presidente não teve força política para conduzir a investigação do caso do Riocentro, em 1981, um atentado terrorista contra a abertura democrática. De modo que, na vida, vez por outra, devemos parar para celebrar as coisas boas que acontecem, as conquistas relevantes que acontecem.

De modo que eu acho que a Presidência da República, com a redemocratização, vive um momento importante de simbolismo para o país, e é possível dizer que houve uma democratização do Poder Executivo, pelo menos em nível da Presidência da República.

Falo uma palavra sobre o Poder Judiciário, que, sob a Constituição de 88, vive uma vertiginosa ascensão institucional. O Judiciário conseguiu se tornar verdadeiramente um guardião das regras do jogo democrático, um guardião dos direitos fundamentais, e ocupa hoje um papel relevante na paisagem política e no imaginário social da sociedade brasileira.

Eu não gostaria de encobrir o fato de que o Judiciário tem muitos problemas, muitas dificuldades, muitas mazelas e também muitos

gargalos que resultam, de certa forma, de um aumento de consciência cívica e de litigiosidade no país. Mas o Judiciário vive um momento de institucionalização importante e de grande credibilidade perante a opinião pública.

Chego agora ao Poder Legislativo, que era o ponto em que eu queria chegar e que está no centro do nosso debate a propósito da questão do financiamento de campanha, até porque existe uma discussão se caberia ao Supremo ou se se deveria deferir ao Legislativo a condução dessa discussão.

E digo eu, em uma democracia, política é gênero de primeira necessidade e, portanto, o Poder Legislativo é o fórum por excelência, a meu ver, da tomada das grandes decisões políticas. E acho que a ideia de que é possível substituir a política, seja pela judicialização, seja pela tecnocracia, é um equívoco autoritário e pretensioso.

O que nós precisamos cuidar - e é disso que se trata aqui - é que a política seja representativa, que a política seja funcional, que a política tenha credibilidade junto à sociedade civil, de uma maneira geral. E aí, talvez, nós tenhamos o grande problema do modelo político que vivemos atualmente, que é um certo descolamento, eu diria, entre a classe política e a sociedade civil. E há muitas razões para esse fenômeno, e não nos caberá investigá-los aqui. Mas uma das causas deste fenômeno de afastamento entre a classe política e a sociedade civil, parece-me fora de dúvida, é a centralidade que o dinheiro passou a ter no processo eleitoral brasileiro, em que a sociedade, muitas vezes, tem a percepção de que o interesse público acaba sendo devorado pelo interesse privado. E gostaria de dizer que, em uma sociedade democrática, plural e aberta, existe espaço, e grande, para o interesse privado, assim como existe espaço, e grande, para o interesse público. A única coisa que é muito ruim é quando o interesse privado aparece travestido de interesse público, quando as razões privadas se apresentam como razões públicas.

Em todas as democracias deve haver um ponto desejável de equilíbrio entre o mercado e a política. Em última análise, é isso que nós

estamos procurando fazer aqui. Mas, certamente, o interesse público e a Política - com o "p" maiúsculo - não podem ser um balcão de negócios.

Portanto, parte do nosso debate - e é isso que o torna extremamente complexo - é resgatar a funcionalidade e a representatividade do Poder Legislativo, e essa iniciativa de autossuperação deve ser feita pelo próprio Poder Legislativo. Cabe a ele ouvir a voz das ruas, ouvir a voz da consciência e praticar o gesto democrático de se autorreformular. E aqui não servirá uma simples maquiagem, é preciso uma reforma verdadeira, que restitua a sua empatia com a sociedade brasileira.

Eu repito, falo isso e penso isso porque considero que não há democracia sem um Poder Legislativo forte, dotado de credibilidade e capaz de fazer o debate político necessário para o país. De modo que, verdadeiramente, depois da ascensão do Executivo e da ascensão do Judiciário, esta é a hora e a vez do Poder Legislativo no Brasil se reinventar.

E é nesse contexto que eu analiso as questões constitucionais postas em discussão no voto - que, uma vez mais, exalto - belíssimo, profundo, consistente do eminente Ministro Luiz Fux.

Quais são as três questões que nos reúnem neste debate? A primeira é a possibilidade de doações eleitorais a pessoas jurídicas. A segunda diz respeito a uma imposição de limite à doação por pessoas físicas ou naturais. E a terceira questão diz respeito à inexistência de limitação para o uso de recursos próprios pelos candidatos.

O autor da ação, a Ordem dos Advogados do Brasil, sustenta que - e este é o seu argumento central - seria inconstitucional permitir que o acesso ao capital se transforme em elemento determinante para o sucesso das campanhas políticas, entendendo que se violaria, assim, o princípio democrático, o princípio republicano, o princípio da razoabilidade, na sua dimensão de deveres de proteção. E destaca, ainda, a autora da ação, e me pareceu um *insight* relevante que:

Os vícios em questão se fazem sentir tanto na disputa eleitoral em si mesma, que seria mercantilizada, quanto no exercício subsequente das

funções eletivas, tendo em vista o clientelismo e a corrupção gerados pelo mercado de financiamento eleitoral.

E, conseqüentemente, pede a autora que se declare, desde logo, a inconstitucionalidade do financiamento eleitoral por pessoa jurídica, e pede a modulação dos efeitos temporais no tocante à limitação de pessoa física e à limitação de recursos do próprio candidato para que, em vinte e quatro meses, o Congresso Nacional possa, ele próprio, disciplinar esta matéria sob a consequência subsidiária de a competência passar para a Justiça Eleitoral.

Posta a questão, Presidente, eu gostaria de dizer que considero pessoalmente, e sem nenhuma margem de dúvida interna, que o sistema eleitoral brasileiro tem um viés antidemocrático e antirrepublicano como consequência da conjugação de dois fatores: o sistema eleitoral proporcional com lista aberta somado à possibilidade de financiamento privado por empresas.

Portanto, eu gostaria de fazer uma ressalva, desde logo, no meu voto e, depois de votar - porque havia me preparado para isso, e já tinha convicções -, eu vou ouvir os demais votos. E evidentemente este é um debate, eu conservo sempre a minha cabeça aberta e disponível para ser convencido por um argumento contraposto aqui. Não há perda, ninguém perde o argumento aqui, nós nos somamos para construir a melhor solução.

Eu estou convencido que esta conjugação produz um resultado inconstitucional, mas não estarei pronunciando, no meu voto, a inconstitucionalidade absoluta, em toda e qualquer circunstância, de pessoa jurídica participar do financiamento eleitoral. Eu estarei declarando - e chegarei a esse ponto - a inconstitucionalidade das normas vigentes atualmente e do modelo em vigor atualmente. De modo que não iria adiante para inadmitir, **a priori**, em toda e qualquer circunstância, a vedação da participação de pessoas jurídicas, sejam empresas, sejam outras pessoas jurídicas, eventualmente num outro modelo que o Congresso pudesse vir a formatar.

Portanto, não é uma condenação genérica da participação de qualquer empresa, mas é a condenação da participação neste modelo que nós temos presentemente, que eu considero que viola o princípio democrático na medida em que desiguala as pessoas e desiguala candidatos em função de um elemento discriminatório - que não me parece razoável -, que é o poder aquisitivo ou o poder de financiamento.

A ideia essencial por trás da democracia é a ideia de igualdade, é a ideia de uma pessoa, um voto, é a ideia de que todos merecem igual respeito e consideração. E, portanto, se o peso do dinheiro é capaz de desequiparar as pessoas, eu acho que este modelo apresenta um problema.

Eu não vivo a fantasia de uma sociedade sem nenhum tipo de desigualdade, inclusive desigualdades econômicas, porque elas sempre existirão; elas são inevitáveis, infelizmente, no atual estágio civilizatório. Porém, o papel do Direito e da sociedade é, respeitadas as liberdades individuais, procurar minimizar o impacto do dinheiro na criação de desigualdades na sociedade. E acho que nós temos uma fórmula que potencializa a desigualdade, em vez de neutralizá-la.

Penso que há também um problema em relação ao princípio republicano, e aqui é um problema mais complexo. É que a ideia de República está associada à circunstância de que os agentes públicos, os administradores, gerem alguma coisa que não lhes pertence; é uma coisa pública, uma **res publicae**, algo que pertence à coletividade. E o pacto que muitas vezes se faz, por conta do sistema eleitoral brasileiro, entre esses agentes políticos responsáveis pela gestão pública e os interesses privados que participam do processo eleitoral compromete este caráter republicano, reforçando a pior tradição brasileira de patrimonialismo, essa nossa tradição ibérica, essa tradição de um modelo de Estado que não separava a fazenda do rei da fazenda do reino, e conseqüentemente não distinguia adequadamente o público do privado.

E até hoje nós enfrentamos essa dificuldade no Brasil, a ponto de haver um dispositivo na Constituição que proíbe o uso de dinheiro público para promoção pessoal; talvez seja a única Constituição no

mundo que precisou fazer isto: declarar esta evidência de que ninguém deve usar dinheiro público para atender interesses pessoais. E mesmo assim nós bem sabemos como é difícil de cumprir. E foi preciso que o Supremo Tribunal Federal declarasse a inconstitucionalidade do nepotismo nos três Poderes, porque essa era uma prática corriqueira na vida brasileira e, de certa forma, ainda é. Portanto, porque há esta tradição não republicana e patrimonialista no Brasil, a ordem jurídica deve procurar atenuar este risco, minimizar este risco, e, ao permitir o financiamento privado de campanha, eu acho que esse risco não é minimizado, ele é aumentado, ele é potencializado.

Há um outro e último componente, Presidente, que me leva à constatação de que o modelo em si precisa ser transformado e que cabe ao Supremo Tribunal Federal empurrar a história neste sentido. É um componente de imoralidade, neste modelo, que foi detectado pelo Ministro Dias Toffoli, numa entrevista dele que li num grande jornal brasileiro, em que ele observava que muitas vezes as empresas se sentem coagidas a colaborar. Acho que ele usou o termo "achacadas", mas eu nem precisaria chegar a tanto. Apenas um modelo em que as empresas podem participar, e se espera que elas participem, elas são presas fáceis da captura de quem esteja em busca desses recursos, e as pessoas vão em busca desses recursos. Eu acho que este é um modelo que favorece também a corrupção, ou favorece uma forma de extorsão não explícita de obtenção de recursos das empresas. Portanto, a questão não é de liberdade de expressão das empresas - que acho que não é o caso -, nem de liberdade econômica; é uma questão de moralidade pública, é uma questão de não estar sujeito a nenhum tipo de achaque. Embora eu não tenha feito uma pesquisa, eu imaginaria que boa parte das empresas ficará aliviada diante da vedação, pelo Supremo, da possibilidade de serem abordadas para doarem o que, talvez, não quisessem doar.

Eu ouvi o aparte que o Ministro Gilmar Mendes fez ao eminente Ministro Dias Toffoli de que é perfeitamente legítimo - em tese, pelo menos - que uma empresa financie um candidato ou financie um partido, porque aquele candidato ou aquele partido corresponde melhor à sua ideologia, aos seus interesses, não no sentido privatístico menor, mas de

como aquela empresa acha que a livre iniciativa deve estar inserida em uma sociedade aberta e plural. E eu acho que a observação é pertinente, porém ela não é confirmada pela realidade brasileira do modelo atual. E acho que ela não é confirmada por uma observação que fez o Ministro Fux, no seu cuidadoso voto. A observação de que muitas empresas doavam para os dois lados, para os dois partidos. Que ideologia é essa em que você apoia um lado e apoia o outro? Você quase neutraliza o tipo de colaboração que está dando.

Na verdade, faz-se isso ou por medo, ou por interesse. Em alguma regulamentação futura - em tese - em outro modelo, talvez se pudesse pensar: a empresa que doar não pode celebrar contrato de nenhuma natureza com o Governo; não pode participar de nenhuma licitação pública; não pode ter nenhum tipo de relação com o Poder Público. Aí, talvez, se pudesse imaginar um modelo de participação de pessoas jurídicas que não fosse contaminado por este risco.

Eu sei que nos Estados Unidos é diferente. O Ministro Fux comentou, o Ministro Dias Toffoli comentou, o Ministro Celso comentou, mas eu não estou preocupado. Nos Estados Unidos tem muitas coisas boas e tem muitas coisas ruins. Uma que eles tem muito boa, que são as universidades, nós não copiamos, mas as ruins, muitas, nós importamos rapidamente.

Portanto, eu não acho que o único modelo democrático de financiamento eleitoral seja aquele que proíba pessoas jurídicas de participarem. Não acho isso. Mas, no modelo brasileiro, considero antirrepublicano, antidemocrático e, em certos casos, contrário à moralidade pública o financiamento eleitoral conduzido por empresas privadas, Presidente.

De modo que, por esta razão, eu estou aderindo às premissas e às conclusões do voto do Ministro Luiz Fux, aditando, ainda, alguns comentários que não são de natureza dispositiva, mas que eu considero importantes de serem feitos neste debate público.

Como disse, eu considero que este julgamento é mais do que a decisão sobre um aspecto tópico do sistema eleitoral e do financiamento. Esta é uma decisão em que o Supremo está participando, nos limites das suas possibilidades, e sem excedê-los, do debate público que a sociedade brasileira exige sobre a reformatação do modelo político brasileiro.

E, aqui, vem a questão do papel do Supremo Tribunal Federal. Eu acho - continuo a achar, espero continuar achando - que, em uma democracia, decisão política deve ser tomada por quem tem voto. Portanto, a reforma política que o país precisa, sistêmica, capaz de produzir alguns resultados sobre os quais falarei em seguida, tem que ser feita pelo Congresso Nacional. Ela não pode ser feita pelo Supremo, não pode porque nos faltaria legitimidade democrática; não pode porque, talvez, nos faltasse competência; não pode porque, talvez, nos faltasse consenso sobre qual reforma política.

Porém, nós não estamos, aqui, num domínio estritamente político. Há uma interface constitucional muito importante neste debate que nós estamos travando. É que uma Constituição, nós bem sabemos, tem dois papéis centrais: assegurar as regras do jogo democrático, e, portanto, o governo da maioria; e preservar os Direitos Fundamentais, inclusive os Direitos Políticos. Pois essas duas questões centrais, esses dois eixos vitais do constitucionalismo democrático estão presentes neste debate que nós estamos desenvolvendo aqui.

Nós estamos discutindo quais são as regras do jogo democrático. E queremos saber se é democrático um modelo em que o dinheiro desequilibra as pessoas drasticamente e produz consequências não republicanas.

E estamos discutindo, em segundo lugar, os limites e os modos de exercício dos Direitos Políticos pela cidadania; e, de certa forma, estamos dizendo que as pessoas jurídicas não têm direitos políticos. É isto mesmo que nós estamos dizendo, nós que estamos votando contrariamente: pessoas jurídicas não são cidadãs, no sentido constitucional, e, portanto, afigura-se legítima esta limitação que nós estamos impondo. Assim, há

uma questão constitucional aqui: regras do jogo democrático e exercício dos Direitos Políticos.

Mas há, ainda, Presidente, uma outra questão mais difícil e mais complexa, que é uma questão muito presente no Brasil e faz parte deste debate público que nos reúne a todos que estamos aqui, tentando pensar o país e construir um país melhor. É que o Supremo Tribunal Federal desempenha, na verdade, dois grandes papéis, como qualquer Corte Constitucional no mundo.

Normalmente, as pessoas identificam o papel contramajoritário para dizer que, quando uma Corte Constitucional invalida uma lei, ou quando uma Corte Constitucional se sobrepõe a uma política pública do Executivo, ela está adotando uma postura contramajoritária, porque os seus membros, que não foram eleitos pelo voto popular, estão sobrepondo a sua vontade sobre a vontade de pessoas que foram escolhidas pelas maiorias políticas; e só podem fazer isso, legitimamente, em nome da Constituição. Essa competência é uma competência que se exerce com grande parcimônia, exatamente porque ela é contra a vontade da maioria.

Mas existe uma outra competência que Cortes Constitucionais desempenham - e que, no caso brasileiro, se tornou importante em muitas situações - que, ao lado da função contramajoritária, é uma função representativa, é a função de interpretar e procurar concretizar determinados anseios da sociedade que estão paralisados no processo político majoritário. Porque o processo político majoritário, que é o que se desenrola no Congresso, muitas vezes, encontra impasses, encontra dificuldades de produção de consenso; não é só no Brasil, é no mundo inteiro.

E é por essa razão que, nas situações que envolvam proteção de minorias, ou nas situações que envolvam certos impasses que emperram a história, acaba sendo indispensável a intervenção do Supremo Tribunal Federal, não contramajoritária, mas representativa. É para fazer andar a história, quando ela tenha parado.

Foi isso que o Supremo Tribunal fez no caso das uniões homoafetivas. Foi isso que o Supremo Tribunal fez no caso de interrupção da gestação de fetos anencefálicos. Foi isso que o Supremo Tribunal fez no caso da disciplina da greve no serviço público, porque não vinha a legislação do Congresso. Foi isso que o Supremo fez no caso da demissão imotivada, quando disse "eu vou regular"; e o Congresso regulou.

Portanto, há uma dimensão representativa que legitima, com parcimônia, a nossa atuação, para ajudar a superar determinados entraves que são próprios da política, que às vezes são inevitáveis na política e que não desmerecem a política. Mas, nessas horas, é preciso - eu usei essa expressão em um julgamento, daquela tribuna -, às vezes, uma vanguarda iluminista que empurre a história, mas que não se embriague dessa possibilidade, porque as vanguardas também são perigosas quando se tornam pretensiosas.

Eu acho que, neste momento, é isso que legitima o nosso papel de avançar nesta questão e me leva à parte final do meu voto, que é uma posição de não apenas acompanhar o Ministro Luiz Fux, declarando a inconstitucionalidade dessas normas, nos termos do pedido, mas também deflagrar ou endossar um debate institucional, um diálogo institucional entre o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional a propósito da concretização de regras do jogo democrático. Não são simples opções políticas.

E, aqui, Presidente, chegando na parte final do meu voto, eu gostaria de assinalar, nesse diálogo institucional proposto ao Congresso, que nós temos um sistema eleitoral que comporta eleição proporcional, lista aberta e financiamento empresarial, que é um foco contínuo de antirrepublicanismo e de corrupção no país. E se nós olharmos, em qualquer plano de governo da Federação brasileira existem problemas graves associados ao financiamento eleitoral. Eu quase diria: para qualquer lado que se olhe no Brasil, há problemas associados ao financiamento eleitoral. De modo que não basta coibir o financiamento por empresas, é preciso baratear o custo das eleições, porque senão vai se fechar uma torneira, que é a do financiamento empresarial, e vai se

fomentar a corrupção. É quase intuitivo que isso vá acontecer, mas isso não modifica o nosso papel de dizer: o que é errado é errado.

Existe uma norma no Código Penal que criminaliza o homicídio e, a despeito da norma, acontecem muitos assassinatos diariamente no país, infelizmente. Mas nem por isso ninguém cogita de tirar a norma do Código Penal. De modo que eu não me impressiono, além da conta, com o fato de que, se nós coibirmos o financiamento por empresa, vamos estimular o caixa dois e outras falcaturas, porque o fato de se fazer uma coisa certa, correndo o risco de o certo, por vezes, ser descumprido, não muda o caráter de correção de um determinado ponto de vista.

Mas a conclusão a que quero chegar é que não basta acabar com a derrama de dinheiro, é preciso conceber um modelo mais barato. E existem, no debate público, ideias já postas, já levadas ao Congresso, algumas já quase aprovadas. Portanto, eu gostaria de retomar, nesse diálogo, ao propor o barateamento das eleições, algumas dessas ideias. Há duas propostas na mesa, ainda em discussão no Congresso, duas fórmulas clássicas de barateamento das eleições: a votação em lista e o voto distrital misto. O voto em lista, também chamado voto em lista fechada ou pré-ordenada, enfrenta uma dificuldade causada pelo preconceito. As pessoas acham que, quando votam na lista aberta, estão escolhendo o seu candidato, e, portanto, são infensas à lista fechada. Na verdade, nós sabemos que menos de dez por cento dos candidatos são eleitos com votação própria. Na verdade, o eleitor não sabe em quem está votando. A lista aberta é muito menos democrática do que a lista preordenada, na qual sabemos em quem estamos votando.

Mas, para superar esse problema, há uma proposta da Ordem dos Advogados do Brasil em tramitação no Congresso, que tem o número 6.316/2013 e o apoio de mais de uma centena de parlamentares, Presidente, que procura superar essa dificuldade, ou esse preconceito, fazendo a eleição para a Câmara dos Deputados em dois turnos. No primeiro turno, o eleitor vota no partido e, depois, no segundo turno, ele vota na lista do partido, no candidato que melhor lhe aprouver.

Essa é uma fórmula com muitos detalhes, que não vou aprofundar aqui, que avança o debate sobre um mecanismo democrático de barateamento da eleição com perspectiva de respaldo popular.

E existe a outra, do voto distrital, que tem sido atenuada por uma combinação, que é o voto distrital misto, em que se mantém o sistema proporcional para o voto ideológico e o sistema distrital para o voto mais personalizado no candidato da região, no candidato do distrito.

Portanto, a conclusão a que quero chegar, ao declarar a inconstitucionalidade do financiamento por empresas, é que nós precisamos criar um sistema eleitoral mais barato e, conseqüentemente, mais autêntico, mais democrático, mais republicano e mais capaz de atender as demandas por moralidade pública da sociedade brasileira.

Presidente, passo, então, ao encerramento do meu voto para dizer que todas essas ideias são a favor do Legislativo. São ideias que, a meu ver, ajudarão a recolocar o Poder Legislativo no centro das discussões políticas brasileiras. O centro das discussões políticas brasileiras não pode e nem deve ser o Supremo Tribunal Federal. Essa é uma distorção pela qual o Supremo não tem culpa.

Lembro-me, Presidente, de que, quando o Congresso Nacional aprovou a lei de pesquisas com células-tronco embrionárias, o debate público foi extremamente limitado e pouco visível. Quando o Procurador-Geral da República questionou a lei perante o Supremo Tribunal Federal, em que eu mesmo fui Advogado, quando a matéria foi debatida no Supremo, virou um debate público nacional. Tem alguma coisa errada numa democracia em que o debate jurídico no Supremo tem mais importância do que o debate político no Congresso Nacional, até porque a judicialização excessiva tem um componente antidemocrático: é que, para participar do debate aqui, é preciso ter acesso a um fórum específico, é preciso ter acesso a uma linguagem específica. É uma forma excludente de debate público nós resolvermos os problemas aqui. É por esta razão que precisamos fortalecer o Poder Legislativo: para devolver essas discussões para o Poder que é constitucionalmente competente para desempenhar esse papel.

De modo que, por essas razões, estou enfatizando que todas as minhas alegações, todos os meus argumentos e todos os meus sentimentos são pró Poder Legislativo, para fortalecer o Poder Legislativo, e, para tanto, precisamos de um sistema eleitoral que reaproxime a classe política da sociedade civil.

Portanto, é esse diálogo institucional que penso estarmos deflagrando neste momento e, de certa forma, concitando o Congresso para, com despreendimento pessoal e com coragem cívica, ajudar a mudar um sistema eleitoral que não serve bem ao país.

Presidente, acompanho o voto do eminente Ministro Luiz Fux, sem, no entanto, fechar as portas para reavaliar qualquer dos meus pontos de vista à luz do debate que sobrevier, especialmente após o voto do eminente e estimado Teori Zavascki.